



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PROTOCOLO Nº 15.074.002-9



CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DE USO COMUM DA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA AO PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA ARGOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 15.074.002-9.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim social – CEP 82.530-010 – Curitiba - Paraná, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG nº 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59 e **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ARGOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 21.925.475/0001-69, com sede na Avenida Feliciano Sodre, 8711 - Sala 01, Bairro Varzea - Teresopolis – Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AGNALDO TIMOTHEO FERREIRA DO VALE**, portador do RG Nº 13.345.225-7 II/PR, CPF nº 917.227.217-15 e por **VILMA LUIZA DO VALE**, portadora do RG nº 20.065.647-8 DETRAN/RJ, CPF 553.361.599-72, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes na Dispensa de Licitação 004/2018 e no protocolo nº 15.074.002-9, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da contratação de empresa especializada de prestação de serviços, visando adequação da área externa de uso comum da Unidade Atacadista de Londrina ao projeto de combate e prevenção de incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 44.419,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias corridos e a vigência será de 90 (noventa) dias corridos, ambos contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro, a contratada, em conjunto com Divisão de Manutenção emitirá boletim de medição que deverá ser assinado pela contratada e responsável técnico da contratante;

Parágrafo Primeiro: Certificado os serviços a contratada emitirá a nota fiscal a ser encaminhada ao gestor do contrato para devido visto e remessa para pagamento;

Parágrafo Segundo: Na nota fiscal deve obrigatoriamente constar o endereço e o CNPJ da Unidade beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2017, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

ASJUR/ CONTRATO 009/2018 – DL 004/2018 – CEASA X ARGOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA





CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PROTOCOLO Nº 15.074.002-9



Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em reais, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO: As Condições Gerais do Contrato, constituem parte integrante e indissociável do Processo de Dispensa de Licitação nº 15.074.002-9, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA: Sobre o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente ao município onde a mesma será construída..

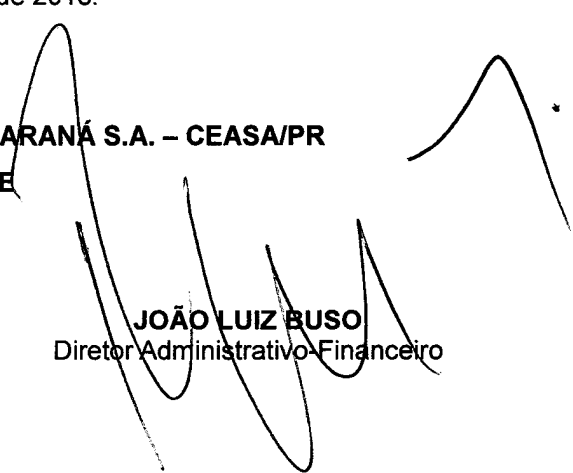
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 13 de março de 2018.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE


NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente

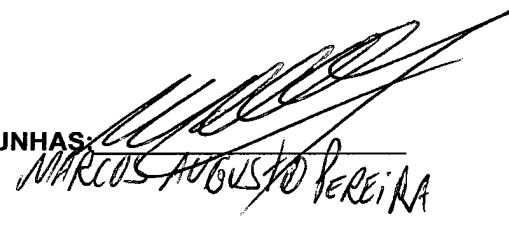

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

ARGOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CONTRATADA


AGNALDO TIMÓTEO FERREIRA DO VALE
Sócio-Administrador


VILMA LUIZA DO VALE
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:


MARCOS AUGUSTO PEREIRA

